

	TERMO DE REFERÊNCIA LICENÇA PRÉVIA / PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO Para atividades de indústria, comércio e prestação de serviços	PMNRS SMAMA
---	---	------------------------

ADVERTÊNCIA SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Todos os documentos que dependem de técnico responsável deverão ser encaminhados com assinatura deste, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com emissão de ART devidamente registrado no conselho profissional.
- Todas as plantas apresentadas deverão estar em escala e devidamente assinadas.
- Em caso de algum dos constituintes deste Termo de Referência não se aplicar ao caso específico, deverá o requerente apresentar expressa justificativa pela não apresentação do documento referente, quando do protocolo, acompanhada de relatório fotográfico ou outra forma de comprovação. A ausência não justificada da documentação e/ou estudos solicitados nos Termos de Referência, ou a justificativa irrelevante e/ou meramente protelatória, implicará não aceitação do protocolo de processo de licenciamento.
- De acordo com as peculiaridades do empreendimento, o órgão ambiental poderá solicitar ao empreendedor, a qualquer tempo, complementação de documentos e informações além dos constantes no respectivo Termo de Referência, sempre que necessário e de forma motivada.

DOCUMENTOS PARA ABERTURA DE PROCESSO

1. Requerimento de Licença Prévia assinado pelo requerente.
2. Formulário próprio para o licenciamento da atividade.
3. Cópia do RG e CPF ou CNPJ do requerente ou do Talão de Produtor para Zona Rural.
4. Procuração do representante legalmente habilitado para atuar no processo administrativo acompanhada de cópia de documento válido com foto (se for o caso).
5. Caso o(s) imóvel(is) possua(m) mais de um proprietário, deverá ser apresentada autorização dos demais proprietários para as intervenções que se fizerem necessárias.
6. Cópia da(s) Matrícula do(s) Imóvel(is), atualizada em até 90 (noventa) dias.
7. Certidão de Zoneamento, expedida pelo Departamento de Projetos e Planejamento Urbano.
8. Planta de localização do empreendimento, em escala.
9. Levantamento planialtimétrico da área (escala 1:250), com curvas de nível de metro em metro, contendo a indicação de faixas *non-aedificandi* linhas de transmissão de energia, telefonia, canalização e galerias, servidões, caminhos, bosques, córregos, nascentes e demais acidentes geográficos e/ou equipamentos urbanos.
10. Planta de isodeclividades sobre o levantamento planialtimétrico com intervalos entre 0% e 30%, 30% e 50%, 50% e 100%, e maiores que 100%.

	TERMO DE REFERÊNCIA LICENÇA PRÉVIA / PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO Para atividades de indústria, comércio e prestação de serviços	PMNRS SMAMA
---	---	------------------------

11. Planta, em escala, contendo a localização de todos os elementos projetados do empreendimento; Cobertura vegetal e localização dos respectivos estágios sucessionais das formações florestais, uso atual do solo e áreas de ocupação antrópica; Redes de drenagem e áreas consideradas de preservação permanente; Locação de todos os exemplares considerados imunes ao corte e dos ameaçados de extinção incidentes na área do empreendimento a serem preservados, suprimidos ou transplantados, com respectivas coordenadas geográficas; Delimitação da faixa de domínio de Rodovias Estaduais e Federais; Quadro de áreas (em metros quadrados), correspondentes às legislações da vegetação e demais usos do solo demarcados.

12. Laudo de cobertura vegetal da área de implantação contendo, no mínimo, as seguintes informações:

12.1 Metodologia de coleta e análise dos dados de campo;

12.2 Levantamento individual das espécies consideradas imunes ao corte e das ameaçadas de extinção, indicando o manejo proposto;

12.3 Inventário fitossociológico discriminado para cada estágio sucessional existente na área, conforme Resolução Conama nº 33/94, caracterizando a fitofisionomia vegetal, elaborado com metodologia e suficiência amostral adequadas, contendo as seguintes informações: densidade ou abundância absoluta (DA), densidade ou abundância relativa (DR), frequência absoluta (FA), frequência relativa (FR), dominância absoluta (DoA), dominância relativa (DoR), área basal (Abi), valor de importância (VI) e Índice de Diversidade de Shannon;

12.4 No caso de exemplares arbóreos isolados, deverá constar o número de árvores existentes e identificação por espécie (nome comum e nome científico), indicando o manejo proposto. Os exemplares deverão receber numeração sequencial com tinta indelével ou placas numeradas, de acordo com o laudo apresentado;

12.5 Relatório fotográfico da vegetação existente.

14. Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental.